

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato N° 0043/2020/FUNSAU****N° Cadastral: 13954****Processo:** 27/101.522/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli**Objeto:** Aquisição emergencial de equipamentos médico-hospitalares (monitores multiparamétricos com capnografia e básicos), em conformidade as especificações do Termo de Referência (fls. 05/30) e também da Proposta de Fornecedor de Cotação Eletrônica de Preços (fls. 170) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.**Ordenador de Despesas:** Rosana Leite de Melo**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0004 – HRMS**, Natureza da Despesa n. **449052**, Fonte n. **0100000000**.**Valor:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**Amparo Legal:** Artigo 4.º da Lei n.º 13.979/2020, c/c o inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.**Do Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura**Data da Assinatura:** 17/08/2020**Assinam:** Rosana Leite de Melo e Maristela Belotto Pelozzo**Extrato do Contrato N° 0044/2020/FUNSAU****N° Cadastral: 13955****Processo:** 27/101.522/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**Objeto:** Aquisição emergencial de equipamentos médico-hospitalares (monitores multiparamétricos com capnografia e básicos) para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS**Ordenador de Despesas:** Rosana Leite de Melo**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0004 – HRMS**, Natureza da Despesa n. **449052**, Fonte n. **0100000000**.**Valor:** R\$ 227.392,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e dois reais)**Amparo Legal:** Artigo 4.º da Lei n.º 13.979/2020, c/c o inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.**Do Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura**Data da Assinatura:** 17/08/2020**Assinam:** Rosana Leite de Melo e Ivani do Nascimento Campagnari**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA VALDEMIR ROSSINI** CPF 306.679.769-49, sobre a lavratura do Auto de Infração n° 1928, Laudo de Constatação n° 7535 e Notificação n° 19551, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA IMASUL N. 818 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre os protocolos de segurança para reabertura do Parque das Nações Indígenas – PNI, para a prevenção do contágio do coronavírus e dá providências.

O Diretor Presidente do IMASUL no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.725 de 10 de março de 2009;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o Decreto Estadual n. 15.391 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-

CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando a Portaria Imasul nº 772, de 02 de abril de 2020, que mantém fechadas as Unidades de Conservação Estaduais e o Parque das Nações Indígenas – PNI;

Art. 1º Autorizar a abertura do Parque das Nações Indígenas – PNI, a partir de 08 de outubro de 2020, com as seguintes medidas:

- a) Horário de funcionamento: 06h às 21h;
- b) Obrigatoriedade do uso de máscaras para ingresso ao parque;
- c) Serão permitidas apenas atividades físicas na modalidade caminhada, corrida e bicicleta obedecendo o distanciamento obrigatório de no mínimo 1,5 metro entre pessoas;
- d) As quadras de esporte, pista de skate, parquinhos infantis, banheiros, bebedouros e deques permanecerão interditados;
- e) Ficam vedadas as montagens de tendas, bem como treinamentos em grupos, no interior do Parque das Nações Indígenas;
- f) Fica vedado o uso do lago maior para os fins esportivos;
- g) Não serão permitidos lanches coletivos, piqueniques e outros;
- h) Estão proibidas as atividades em grupo;
- i) Não serão permitidos qualquer tipo de evento, aniversários e outros.
- j) Nenhuma atividade coletiva ou aglomerações serão permitidas.

Art. 2º Deverá ser implementado por todo o parque:

- a) Orientações quanto aos protocolos de segurança, para a prevenção do contágio do coronavírus;
- b) Sinalização dos locais de uso proibido (quadras de esporte, pistas de skate, parquinhos infantis, deques, banheiros, bebedouros, dentre outros);
- c) Rotinas de orientação aos usuários a ser desenvolvidas pelos guardas-parque.

Art. 3º A interdição de que trata a alínea "d" do Art. 1º, terá a vigência de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 022/2020, 07 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, no Art. 59 da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração-DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento, da matrícula de nº 004, por falecimento, do Leiloeiro Oficial PIERRE ADRI, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato do Sul.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2020.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

- EDITAL Nº 013/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 -

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, torna público que o Presidente, em 01/10/2020, tomou ciência do falecimento do Leiloeiro Oficial PIERRE ADRI matriculado na JUCEMS sob nº 004, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 5.843.302 SSP/MS, e convida os interessados e eventuais credores a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da primeira publicação deste edital, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Decreto Federal nº 21.981/32 combinado com IN DREI N. 60 Parágrafo único .

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2020

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente